



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 26/11/85  
POR *Unanimidade*

Anteprojeto de lei nº 90/85 090/85

APROVADO EM 29/11/85  
POR *Unanimidade*

APROVADO EM 02/12/85  
POR *Unanimidade*

Sumula :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR área de terras na periferia da cidade ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, apeova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarandi, uma área de terras medindo 2.000(dois mil metros quadrados) constante do lote nº 285-F, a ser destacado do lote 285, Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município, para fins de construção da Sede Própria e dependências complementares da referida Entidade.

Art.2º)-Caso a Entidade beneficiada não construir a Sede Própria no prazo de 03(três)anos a contar da data do recebimento da Escritura Pública de Doação, o terreno reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer ação revertória, ou seja, tácitamente.

§ Único)O terreno mencionado, nesta lei não poderá em hipótese alguma ser utilizado para outras finalidades que a mencionada.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 1985.



*Julio Bifon*  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

